

O LIBERALISMO REVISITADO (I): OS LIMITES DA DEMOCRACIA

REGINALDO C. CORRÊA DE MORAES

Departamento de Ciência Política
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas

2^a edição

textos Didáticos

nº 35 – JULHO DE 2003

TEXTOS DIDÁTICOS
IFCH/UNICAMP
SETOR DE PUBLICAÇÕES

ISSN: 1676-7055

Diretor: Prof. Dr. Rubem Murilo Leão Rêgo
Diretor Associado: Profa. Dra. Rita de Cássia Lahoz Morelli

Comissão de Publicações:

Coordenação Geral:
Profa. Dra. Rita de Cássia Lahoz Morelli
Coordenação da Revista Idéias:
Prof. Dr. Marcelo Ridenti
Coordenação da Coleção Idéias:
Prof. Dr. Pedro Paulo A. Funari
Coordenação das Coleções Seriadas:
Prof. Dr. Lucas Angioni
Coordenação da Coleção Trajetória:
Prof. Dr. Armando Boito Jr.
Coordenação da Monografia e Cadernos
da Graduação: Prof^ª Dra. Suely Kofes

Representantes dos Departamentos:
Prof^ª Dra. Suely Kofes – DA, Prof. Dr.
Armando Boito Jr. – DCP, Prof. Dr.
Lucas Angioni – DF, Prof. Dr. Pedro
Paulo A. Funari – DH e Prof. Dr. Marcelo
Ridenti – DS
Representantes dos funcionários do setor:
Marilza A. Silva, Magali Mendes e
Sebastião Rovaris
Representantes discentes: Nádía Cristina
Nogueira (pós-graduação) e Rafael Rodrigues
Testa (graduação)

Setor de Publicações:

Marilza A. da Silva e Magali Mendes.

Gráfica

Sebastião Rovaris, Marcos J. Pereira, Marcilio Cesar de Carvalho e José Carlos Diana.

**SOLICITA-SE PERMUTA
EXCHANGE DESIRED**

Capa - Composição e Diagramação - Revisão - Impressão
IFCH/UNICAMP

TEXTOS DIDÁTICOS
IFCH/UNICAMP
SETOR DE PUBLICAÇÕES

Caixa Postal: 6110
CEP: 13083-970 - Campinas - SP
Tel. (019) 3788.1604 / 3788.1603 - Fax: (019) 3788. 1589
pub_ifch@unicamp.br morewa@unicamp.br

<http://www.unicamp.br/ifch/publicacoes/>

SUMÁRIO

Apresentação	5
I. A democracia e os conflitos entre liberdade e igualdade:	
Benjamin Constant, Stuart Mill, Tocqueville.....	7
Benjamin Constant: o liberalismo contra a democracia	16
Tocqueville	18
Stuart Mill.....	22
II. A revisão conservadora: Burke, Macaulay, Maine	27
A dogmática conservadora.....	28
Edmund Burke.....	30
Algumas datas importantes para localizar os autores e seus textos	37

Apresentação

As notas que seguem tratam de um determinado capítulo da história das idéias políticas: a revisão (em fins do século XVIII, início do XIX) das idéias liberais clássicas (dos séculos XVII-XVIII). A primeira nota trata de Benjamin Constant (1767-1830), Stuart Mill (1806-1873) e Tocqueville (1805-1859). A segunda examina a vertente liberal-conservadora liderada por Edmund Burke (1729-1797).

Estes dois textos têm uma finalidade eminentemente didática, municiando as atividades de disciplinas oferecidas no IFCH-Unicamp a respeito do pensamento político liberal. Na medida do possível, mantivemos, nas passagens citadas, as traduções disponíveis em português, eventualmente confrontadas e corrigidas a partir dos textos nos idiomas originais.

Acrescentamos ainda, a estas notas, um quadro de datas importantes para localizar os autores e seus textos.

**I. A democracia e os conflitos entre liberdade e igualdade:
Benjamin Constant (1767-1830), John Stuart Mill (1806-1873),
Alexis de Tocqueville (1805-1859)**

O liberalismo clássico – identificado, nos séculos XVII-XVIII com autores como Locke, Smith, Montesquieu, Hume e Kant – vai ser reinterpretado (e reformado) pelos liberais da primeira metade do século XIX. A revisão seria notória sobretudo em duas direções:

- a) quanto às razões e proporções da intervenção estatal sobre as atividades econômicas;
- b) quanto ao chamado problema democrático (ou, mais especificamente, quanto aos limites que podem ou devem ser impostos à participação política).

É para este segundo ponto que serão dirigidas estas notas.¹ Veremos de que modo autores como Burke, Tocqueville, Benjamin Constant e Stuart Mill, entre outros, expressam sua preocupação diante do seguinte desafio: nos tempos modernos, o indivíduo deve ser protegido contra o Estado e, *ao mesmo tempo*, contra as massas. Por conseguinte, para eles, é preciso encontrar os mecanismos institucionais destinados a impedir esse duplo perigo. A condensação dessa idéia pode ser vista na sentença de Benjamin Constant:

¹ Com relação ao primeiro item, tomo a liberdade de remeter a meu artigo “O liberalismo clássico, o mercado e a intervenção estatal”, in *Educação & Sociedade* n. 57, número especial de 1996 (dezembro), ano XVII, pp. 709-725.

“Defendi durante quarenta anos o mesmo princípio: liberdade em tudo, na religião, na literatura, na filosofia, na indústria, na política; e, por liberdade entendo o triunfo da individualidade, tanto sobre a autoridade que pretendesse governar pelo despotismo, quanto sobre as massas, que reclamam o direito de subjugar a minoria” (*Mélanges de littérature et politique*, 1829).

Veremos mais adiante que progressivamente o pensamento liberal (e conservador) irá desenvolvendo a percepção de que na verdade poderia estar diante de uma *única* ameaça, ainda mais forte: a liberdade individual, cada vez mais identificada com a propriedade privada, estará sob o cerco de um Estado tomado pelas massas, ou, pelo menos, um Estado demasiado vulnerável à nociva opinião das massas.

Diante de tal perigo, irão delinear-se, num primeiro momento, duas grandes linhas defensivas:

- a) uma delas considera que a aplicação de certas “receitas” institucionais pode defender o indivíduo de tal despotismo. Por um lado, pode-se enfraquecer a autoridade e a extensão dos poderes do Estado. Outra receita consiste em impedir o advento da democracia de massas, limitando, por exemplo, o acesso ao voto. Para tomarmos o exemplo mais significativo, este é o caso da solução buscada por Benjamin Constant (1767-1830).
- b) a outra linha de defesa considera o avanço da democracia e da igualdade como algo inelutável. Tenta, então, conceber métodos destinados não a impedi-lo, mas a evitar ou limitar os excessos despóticos que essa evolução corre o risco de promover. Alexis de Tocqueville (1805-1859) é a figura mais próxima desta linha.

Muitos autores do século XIX, como Stuart Mill e Tocqueville, por exemplo, lembraram com frequência que os liberais que os precediam

(os do século XVIII) haviam ignorado ou subestimado esses perigos, talvez porque eles não fossem tão iminentes, ou ainda não tivessem mostrado todas as suas garras. Mas advertiam que agora (no século XIX) era preciso encará-los de frente. Na verdade, já no século XVIII, no *Contrato Social*, Rousseau havia caracterizado a democracia como um regime que exigia um povo de deuses. Ora, nesse caso, bastava apontar os traços menos angelicais dos homens – o que não exigiria grande esforço – para concluir que esse regime deveria ser relativizado e submetido a alguns limites.

Para entender esses desdobramentos conservadores do pensamento liberal, comecemos por recordar o significado de um de seus princípios sagrados, o da liberdade econômica – a idéia básica de que o indivíduo tem o direito de procurar seus fins materiais e, igualmente, as formas de obtê-los. Isto parecia implicar, de início, uma emancipação universal: todos os indivíduos estariam nessa condição. Contudo, essa universal emancipação na esfera econômica não parecia necessariamente implicar uma análoga emancipação política, ou seja uma igual participação de todos os indivíduos na constituição do governo representativo.

Desde Locke, pelo menos, e para os subsequentes liberais do século XVIII em geral, o objetivo primordial da constituição de uma sociedade política era a proteção e o incremento da liberdade individual, sendo esta fundamentalmente identificada com a propriedade e, mais além, com a liberdade de *acumular* propriedade. Manutenção de paz e ordem na sociedade humana era algo essencial à preservação do status quo, e portanto, essencial à defesa dos proprietários. Mas a ordem era vista, também, como algo de interesse geral, na medida em que aparecia como pré-condição do aumento de bens disponíveis para todos – para a geração de oportunidades, o desenvolvimento das técnicas, a evolução dos cultivos e empreendimentos, etc. As garantias

para o livre uso da riqueza – com a eventual, ou melhor, evidente ampliação das desigualdades e diferenças – eram apresentadas como condição de vida melhor para todos.

Mas os liberais do século XIX vão logo chamar atenção para algo que não se mostrava tão evidente (ou tão necessário de evidenciar) nos seus estimados predecessores: a necessidade de controlar ou limitar o acesso às decisões políticas. Lembrarão que, embora na esfera econômica (o reino privado protegido) todos os indivíduos decidam sobre seus interesses, nem todos os indivíduos devem ter a mesma oportunidade (nem teriam a mesma necessidade) de tomar decisões políticas. Nem todos devem ocupar igual espaço no domínio público. Para muitos desses pensadores, trata-se de propor *limitações de acesso ao sufrágio* e – alternativamente ou complementarmente – limitar o âmbito do sufrágio, estabelecendo com firmeza questões e funções públicas que, definitivamente, deveriam estar imunes ao voto e à ação política do público. Em resumo: em alguns casos, tentarão *impedir* a conquista do voto universal; em outros, buscarão *neutralizar* os poderes efetivos de uma conquista em si mesma difícil de impedir e contestar.

Tendo em vista tais alvos, esse autores buscam a definição das esferas de competência e capacidade: *quem* deve votar e *sobre o que* pode votar e, mais geralmente, também sobre aquilo que caberia ser submetido ao voto. A definição da competência para o voto procura estribar-se em diferentes critérios: a idade, os indicadores culturais, a propriedade. Mas, em geral, sob todas essas credenciais parecia existir uma espécie de filtro geralmente tácito, mas muito importante: só deveria ter o direito de decidir aquele que estivesse integralmente comprometido com os fins últimos da ordem política comum.

O argumento para justificar esta última restrição é relativamente simples, ainda que discutível, é claro. Interesses individuais e imediatos são distintos dos interesses sociais e de longa duração. Mas existiriam,

na sociedade, aqueles indivíduos cujo interesse privado teria vínculo íntimo, carnal mesmo, com o interesse de preservação do todo social. Desde logo se mostraria evidente que os proprietários têm efetivo interesse em sustentar o governo, executor da lei e suporte da propriedade. Em contrapartida, suspeita-se que alguns tipos humanos não demonstrariam a mesma inclinação: os não-proprietários, os estrangeiros, as crianças, ou aqueles que mostram insuficiente discernimento intelectual (no que se poderia incluir desde os loucos até os simplesmente rudes e ignaros). Não por acaso, a plebe é geralmente identificada com essas figuras e metáforas (criança, louco, estrangeiro), nos discursos dos liberais do século XIX que se opõem à extensão do direito de voto.²

Um outro tipo de argumento bastante comum, entre estes últimos, é aquele que vincula liberdade política e incremento da renda real das massas. A pobreza aparece como elemento causador de even-

² “Talvez seja quase desnecessário dizer que essa doutrina pretende aplicar-se somente aos seres humanos de faculdades maduras. Não nos referimos a crianças ou a jovens abaixo da idade fixada pela lei para a emancipação masculina ou feminina. Aqueles cuja condição requer ainda a assistência alheia devem ser protegidos contra as suas próprias ações da mesma forma que contra as injúrias alheias. Pelo mesmo motivo, podemos deixar fora de consideração aqueles estados sociais atrasados nos quais o próprio grupo pode ser tido como ainda na minoridade. São tão grandes as dificuldades que cedo surgem na via do progresso espontâneo, que raramente se tem a possibilidade de escolher os meios para superá-las. E um governante animado do espírito de aperfeiçoamento é justificado de usar quaisquer expedientes para atingir um fim talvez de outra maneira inatingível. O despotismo é um modo legítimo de governo quando se lida com bárbaros, uma vez que se vise o aperfeiçoamento destes, e os meios se justifiquem pela sua eficiência atual na obtenção desse resultado. O princípio da liberdade não tem aplicação a qualquer estado de coisas anterior ao tempo em que a humanidade se tornou capaz de se nutrir da discussão livre e igual. Até tal momento só lhe cabe a obediência cega a um Akbar ou um Carlos Magno, se teve a fortuna de o encontrar.” (Mill, *Sobre a Liberdade*, ed. Vozes, Rio de Janeiro, 1991, p. 54).

tuais desordens sociais e potencial gerador de tiranos oportunistas e manipuladores. Daí, a participação das massas parece condicionada à saída de tal situação, ou seja, dependeria do acesso a condições elementares de segurança e prosperidade material. A riqueza apareceria portanto como pré-requisito para a liberdade e a participação política. Mas, por outro lado, fechando o cerco da argumentação, o sistema de “liberdade natural” de Smith era, também, a garantia de ampliação da riqueza geral e de generalização do acesso às oportunidades. A defesa do domínio protegido – propriedade privada, liberdade de iniciativa – era portanto pré-condição para o progresso geral, que por sua vez tornaria mais factíveis melhores condições de vida para as massas, passo necessário para que elas usassem com mais lucidez seus direitos políticos (o voto, por exemplo). Inverter essa cadeia lógica seria colocar o carro à frente dos bois... e convocar os demônios para presidir a festa.

Liberdade econômica, acumulação de capital, mais prosperidade para todos: em algum momento desse encadeamento lógico (e também histórico, material), as massas adquiririam o interesse de sustentar a ordem existente, incluindo-se portanto, nos supracitados critérios de uso do sufrágio. Deixariam de enquadrar-se entre as crianças, os estrangeiros, os loucos e pobres de espírito. Variante desse raciocínio é a farta argumentação que encontramos, nos séculos XVII-XVIII, tentando demonstrar a existência de vínculos felizes entre a expansão das relações comerciais livres e a aquisição de hábitos civilizados, virtuosos e “doces”.³ Existe ainda uma variante da variante, já insinuada em maior ou menor escala entre os pensadores dos séculos XVII-XVIII. Trata-se do reconhecimento de um resultado colateral da liberdade econômica: a conduta econômica do indivíduo, “educado” pela dura disciplina do mercado, contribuiria para edificar seu caráter: a

³ Veja-se a respeito Hirschman, Albert – *As paixões e os interesses*, ed. Paz e Terra, R. Janeiro, 1979.

autoconfiança, a diligência, a responsabilidade, a prudência, o respeito pelas realidades da vida, a coragem.

Essa problemática relação entre mercado e “regulação” legal, entre o mundo das trocas e o mundo dos votos e deliberações políticas, marcou decisivamente o nascimento de nossa época. A história da sociedade britânica no século XIX, em especial, é exemplar, já que mostra claramente um duplo movimento.⁴ Por um lado, valores sociais e medidas políticas baseadas no princípio de que o mercado (e os agentes individuais nele livremente situados) conhece melhor quais bens produzir e como distribuí-los. Ao mesmo tempo, contudo, aumentam as medidas baseadas no princípio oposto: o mercado não sabe tudo isso. Daí decorreria a necessidade de regulamentar coisas como as estradas ferro, os canais, o emprego e as condições de trabalho, o auxílio aos pobres, os preços e qualidade dos bens e serviços, a infraestrutura urbana, as comunicações, etc.). Daí também a política de pronto-socorro do capital – a concessão de empréstimos e subsídios para empresas em dificuldades. Assim, essa evolução do *laissez-faire* ao intervencionismo – na doutrina e na prática econômica – é paralela à expansão do governo representativo e à extensão do acesso das massas ao direito de nele influir. Tal coincidência não poderia deixar de ser apontada pelos liberais – inclusive afirmando que não se trata de coincidência (no que, aliás, parecem estar corretos...)

Esse problema é fartamente discutido por Stuart Mill, um autor de muitas dimensões (e para críticos e adeptos, de muitas caras). O indivíduo na doutrina de Mill nem sempre sabe o que é melhor para si mesmo; quando sabe, não necessariamente sabe como promovê-lo, nem tem como; e mesmo se essas duas condições fossem superadas, não necessariamente se eliminaria outro problema: o eventual confli-

⁴ Estamos fazendo uma óbvia menção ao notável livro de Karl Polanyi, *A Grande Transformação* (editora Campus, R. Janeiro, 1980).

to dos interesses, o prejuízo causado por um sobre o outro.⁵ Um outro paradoxo é insinuado por Mill. As ações do governo são em grande medida derivadas das vontades, comportamentos, crenças e preferências dos indivíduos. Mas, ao mesmo tempo, uma das coisas que o próprio governo pode fazer é agir sobre comportamentos, crenças, hábitos e preferências. Logo, o governo pode fazer aquilo que os homens acham que ele deve fazer, mas também faz com que esses homens achem que certas coisas devem ser feitas pelo governo...

⁵ Mais tarde, Keynes retomaria essa idéia, com sua conhecida habilidade retórica: "Não é verdade que os indivíduos possuem uma 'liberdade natural' prescritiva em suas atividades econômicas. Não existe um contrato que confira direito perpétuos aos que os têm ou aos que os adquirem. O mundo não é governado do alto de forma que o interesse particular e o social sempre coincidam. Não é administrado aqui embaixo para que na prática eles coincidam. Não constitui uma dedução correta dos princípios da Economia que o auto-interesse esclarecido sempre atua em favor do interesse público. Nem é verdade que o auto-interesse seja geralmente esclarecido; mais freqüentemente, os indivíduos que agem separadamente na promoção de seus próprios objetivos são excessivamente ignorantes ou fracos até para atingi-los. A experiência não mostra que os indivíduos, quando integram um grupo social, são sempre menos esclarecidos do que quando agem separadamente" (KEYNES, J. M. – *Ensaio*, ed. Ática, p.120). Mais tarde, Keynes retomaria essa idéia, com sua conhecida habilidade retórica: "Não é verdade que os indivíduos possuem uma 'liberdade natural' prescritiva em suas atividades econômicas. Não existe um contrato que confira direito perpétuos aos que os têm ou aos que os adquirem. O mundo não é governado do alto de forma que o interesse particular e o social sempre coincidam. Não é administrado aqui embaixo para que na prática eles coincidam. Não constitui uma dedução correta dos princípios da Economia que o auto-interesse esclarecido sempre atua em favor do interesse público. Nem é verdade que o auto-interesse seja geralmente esclarecido; mais freqüentemente, os indivíduos que agem separadamente na promoção de seus próprios objetivos são excessivamente ignorantes ou fracos até para atingi-los. A experiência não mostra que os indivíduos, quando integram um grupo social, são sempre menos esclarecidos do que quando agem separadamente" (KEYNES, J. M. – *Ensaio*, ed. Ática, p.120).

Ainda uma nota deve ser acrescentada aqui, a respeito dos argumentos utilizados a favor da limitação do voto. Trata-se da “prova da rapina”. Entre liberais e conservadores do século XIX (Constant, Mill, Lecky, etc.), encontramos com frequência a afirmação de que o direito de voto se transformaria numa arma de saque dos despossuídos contra os proprietários, daqueles que “não se deram bem” no mercado e pretendem recuperar terreno através da ação política do Estado, a “chantagem” política. Isto aparece de modo exemplar em um livro de Lecky publicado no final do século XIX, mas é já freqüente em Benjamin Constant. Para este autor, aqueles que não são proprietários mas são titulares de direitos políticos seriam levados inevitavelmente a perseguir “objetivos predatórios e anárquicos” e, assim, a “demolir a sociedade”, impondo taxas descabidas e irracionais aos proprietários, engendrando um “sistema de confisco velado”. É também um bom exemplo desse argumento a passagem de Stuart Mil, no seu ensaio sobre o Governo Representativo: “É importante que a assembléia que vota as taxas gerais ou locais seja eleita exclusivamente por aqueles que pagam uma parte dessas taxas. Aqueles que não pagam taxas, dispendo, com seus votos, sobre o dinheiro de terceiros, têm todas as razões para serem pródigos e nenhuma para serem econômicos. No que diz respeito a questões de dinheiro, todo direito de voto possuído por estes é uma violação do principio fundamental de um governo livre; uma separação entre os poderes de controle e o interesse de exercitar proficuamente este poder. Importa em permitir-lhes meter a mão no bolso do próximo para qualquer fim que julguem merecer o nome de público; o que se verificou ter produzido, em algumas cidades norte-americanas, uma escala de tributação local excepcionalmente onerosa e totalmente suportada pelas classes mais abastadas. Está de acordo com a teoria das instituições britânicas que a representação seja coexistente à tributação, não se detendo aquém, mas não indo além dela.”

Benjamin Constant: o Liberalismo contra a Democracia

Vimos mais acima a frase de Constant sobre as duas ameaças que pesavam sobre a individualidade: a autoridade e as massas subjugando as minorias (*Mélanges de littérature et politique*, 1829).

Constant insiste em desqualificar como nociva, além de arcaica e inadequada aos tempos modernos, uma concepção da liberdade, legítima para os antigos, mas inútil e perigosa para os modernos, ainda que estes últimos freqüentemente se iludam com a “eterna metafísica do Contrato social”. A liberdade, para um antigo consistia em

“exercer coletivamente, mas de modo direto, várias partes da soberania inteira; em deliberar na praça pública sobre a guerra e a paz; em firmar tratados de aliança com os estrangeiros, em votar leis, em pronunciar sentenças, em examinar as contas, os atos, a gestão dos magistrados [...]. Mas, ao mesmo tempo em que era isso que os antigos chamavam de liberdade, admitiam como compatível com essa liberdade coletiva a completa sujeição do indivíduo à autoridade do conjunto, de modo que, entre os antigos, o indivíduo, quase sempre soberano nas questões públicas, é escravo em todas as suas relações privadas (Sobre a liberdade dos antigos em comparação com a dos modernos, 1819).

Já para os modernos trata-se de adotar outro ponto de vista. Para um moderno, ser livre

“é, para cada um, o direito de ser submetido apenas às leis, de não poder ser nem preso, nem morto, nem maltratado de nenhum modo em decorrência da vontade arbitrária de um ou mais indivíduos. É o direito que tem cada um de emitir sua opinião, de escolher sua indústria e de exercê-la; de dispor da propriedade, inclusive de abusar da mesma; de ir e vir sem para isso obter permissão sem pres-

tar contas de seus motivos ou movimentos. É o direito que tem cada um de se reunir a outros indivíduos, seja para discutir seus interesses, seja para professar o culto que ele e seus associados preferirem, seja simplesmente para passar seus dias e horas do modo mais conforme a suas inclinações e fantasias. Finalmente é o direito que cada um tem de influir na administração do governo, seja pela nomeação de todos ou de alguns funcionários, seja mediante representações, demandas, que a autoridade é mais ou menos obrigada a levar em consideração”

Benjamin Constant insiste nessa oposição decisiva: o objetivo dos antigos era a partilha do poder social entre todos os cidadãos de uma mesma pátria, enquanto que o objetivo dos modernos seria a segurança nas fruções privadas. Para estes últimos, portanto, a liberdade deveria implicar a existência de instituições suficientemente fortes para garantir esse domínio protegido, a fruição da liberdade e dos frutos da propriedade privada.

A partir daí, Benjamin Constant verá com olhos desconfiados toda e qualquer forma de sufrágio universal. A seu ver, o sufrágio deve ser restrito. Desenvolve, nessa direção, as ponderações de Sieyès: o exercício da política depende do acesso ao lazer, aos tempos livres, esse espaço indispensável para a aquisição da razão e do discernimento. Ora, nesse caso, “somente a propriedade torna os homens capazes do exercício dos direitos políticos”. Daí a conclusão, dura, mas plenamente justificada a seus olhos:

“Não quero cometer nenhuma injustiça contra a classe laboriosa (...). Mas as pessoas que a indigência conserva numa eterna dependência e que condena a trabalhos diários não são nem mais esclarecidas do que as crianças, nem mais interessadas do que os estrangeiros numa prosperidade nacional da qual eles não conhecem os elementos e da qual só indiretamente partilham as vantagens”.

Portanto, seria absurdo conferir-lhes direitos políticos, os quais

“servirão infalivelmente para invadir a propriedade. Elas marcharão por esse caminho irregular, em vez de seguirem a rota natural, o trabalho: seria para elas uma espécie de corrupção; e, para o Estado, uma desordem.”

Tocqueville

O leitor atento de Tocqueville encontra uma linha de argumentação diferente da de Benjamin Constant. Para ele, a democracia e a igualdade aparecem como algo inevitável – para o bem ou para o mal. Então, trata-se de evitar o novo tipo de despotismo que ela pode acarretar.

A *Democracia na América* (publicado entre 1835 e 1840) sugere diversos remédios contra o estado despótico, tais como as eleições em dois graus, a descentralização do governo, a existência de fortes associações independentes, organizações (sociais, políticas, econômicas) que se colocassem entre indivíduo e Estado, o incentivo a uma cultura que respeitasse o espírito de liberdade, etc.

Tocqueville adverte contra a instabilidade, o caráter errático, volúvel e perigoso das leis ou políticas governamentais numa democracia, como decorrência da própria origem das normas: as leis democráticas são filhas de desejos e paixões da maioria, mais do que de sua reflexão. Mudam portanto quando mudam essas paixões, ou quando se alteram as maiorias.

Por um lado, temos o elogio da mudança e do movimento, como filhos da nova ordem:

Quando os cidadãos são classificados segundo níveis, profissão, nascimento, e quando todos são obrigados a seguir o caminho, à entrada do qual foram colocados pela sorte, cada homem pode pensar que percebe perto de si os últimos limites do poder humano, e nenhum busca lutar contra um destino inevitável. Não é que os povos aristocráticos recusem ao homem a faculdade de se aperfeiçoar. Mas não a crêem indefinida; admitem a melhora, não a mudança; imaginam que a condição das sociedades futuras possa ser melhor, mas não diferente; e, mesmo admitindo que a humanidade fez grandes progressos e que pode ainda fazer alguns, encerram-na previamente dentro de certos limites intransponíveis. Portanto, não crêem terem chegado ao bem soberano e à verdade absoluta (que homem, que povo, foi tão insensato para imaginá-lo um dia?), mas gostam de persuadir-se de que por pouco não atingiram o grau de grandeza e saber que a nossa natureza imperfeita comporta; e como nada se move em torno deles, imaginam, com prazer, que cada coisa está em seu lugar. E então que o legislador pretende promulgar leis eternas, que os povos e os reis só querem erigir monumentos seculares e que a geração presente se encarrega de poupar às gerações futuras a preocupação de reger seus próprios destinos.

A medida que as castas desaparecem, que as classes se aproximam, que os homens, por se misturarem tumultuosamente, fazem variar os usos, os costumes e as leis, que aparecem fatos novos, que verdadeiras novas vêm à luz, que desaparecem antigas opiniões, e que outras lhes tomam o lugar, a imagem de uma perfeição ideal, sempre fugidia, apresenta-se ao espírito humano. Modificações contínuas passam-se, desse modo, ante os olhos de cada homem. (*Democracia na América*, livro II, 1a. parte, cap. 6)

Por outro lado, o temor diante de um contra-efeito dessa mesma nova ordem, diante da possibilidade da indústria reintroduzir a aristocracia.⁶:

⁶ Este é um tema do capítulo 20 do seu *Democracia na América*.

(...) Verificou-se que, quando um operário só se ocupa todos os dias do mesmo detalhe? atinge-se mais facilmente e com maior rapidez e economia a produção geral da obra. Verificou-se igualmente que, quanto maior é uma indústria, com maiores capitais e créditos, mais baratos são os seus produtos.

(...)

Não vejo nada, no mundo político, que deva preocupar tanto os legisladores quanto esses dois novos axiomas da ciência industrial. Quando um artesão se dedica sem cessar e unicamente à fabricação de um só objeto, acaba desempenhando o trabalho com destreza excepcional. Mas perde ao mesmo tempo a faculdade geral de aplicar o espírito à direção do trabalho. Torna-se cada dia mais hábil e menos industrioso, e pode-se dizer que nele o homem se degrada à medida que o operário se aperfeiçoa.

O que se pode esperar de um homem que passou vinte anos de sua vida fazendo cabeças de alfinete? E em que se pode aplicar, nele, essa poderosa inteligência humana, que muitas vezes abalou o mundo, senão a procurar a melhor maneira de fazer cabeças de alfinete? Quando um operário consumiu dessa maneira uma porção considerável de sua existência, o pensamento deteve-se para sempre junto ao objeto diário de seu labor; o corpo contraiu certos hábitos de que não se pode mais separar. Numa palavra, não mais se pertence, mas à profissão que escolheu. É em vão que as leis e os costumes tiveram o cuidado de romper em torno desse homem todas as barreiras, e de abrir-lhe em todas as direções mil caminhos diferentes para a fortuna; uma teoria industrial mais poderosa do que os costumes e as leis atou-o a uma profissão e, muitas vezes, a um lugar que não pode abandonar. Atribuiu-lhe um lugar determinado na sociedade, do qual não pode sair. Em meio ao movimento universal, tornou-o imóvel. (*Democracia na América*, Livro II, 4a. parte, cap. 1)

A igualdade e a democracia parecem ter um destino político ambíguo, acentuando a concentração do poder:⁷

⁷ Temas dos capítulos 1 e 2 da quarta parte de *Democracia na América*.

Estou convencido, entretanto, de que a anarquia não é o mal maior que as épocas democráticas devam temer, mas o menor deles. A igualdade produz efetivamente duas tendências: uma leva os homens diretamente à independência e pode impeli-los à anarquia, e a outra os conduz por caminho mais longo, mais secreto, porém mais seguro, à servidão. (*Democracia na América*, Livro II, 4a. parte, cap. 1)

O despotismo bate à porta:

Creio, portanto, que a espécie de opressão de que estão ameaçados os povos democráticos em nada se assemelhará à que a precedeu neste mundo; nossos contemporâneos não poderiam encontrar-lhe a imagem em suas lembranças. Procuro, em vão, uma expressão que reproduza e encerre exatamente a idéia que faço; os termos antigos, despotismo e tirania, não convêm. A coisa é nova. E preciso, portanto, tratar de defini-la, já que não posso denominá-la.

Se quisesse imaginar com que traços novos o despotismo poderia produzir-se no mundo, veria uma multidão incontável de homens semelhantes e iguais, que se movem sem cessar para alcançarem pequenos e vulgares prazeres, de que enchem a própria alma. Cada um deles, separado dos outros, é como que estranho ao destino de todos eles: seus filhos e amigos particulares formam, para ele, toda a espécie humana; quanto ao restante de seus concidadãos, está ao lado deles, mas não os vê; toca-os, mas não os sente; só existe em si mesmo e para si mesmo e, se lhe resta ainda uma família, pode-se dizer que não tem mais pátria.

Acima desses homens erige-se um poder imenso e tutelar, que se encarrega sozinho de assegurar-lhes os prazeres e de velar-lhes a sorte. Este poder é absoluto, minucioso, regular, previdente e suave. Assemelhar-se-ia ao poder paterno, e, com ele, teria como objetivo preparar os homens para a idade viril; mas, ao contrário, procura somente mantê-los irrevogavelmente na infância; tem prazer em que os cidadãos se regozijem, desde que não pensem em outra

coisa. Trabalha com prazer para seu bem mas quer ser o único a fazê-lo e o árbitro exclusivo; provê-lhes a segurança, prevê-lhes e satisfaz-lhes as necessidades, facilita-lhes os prazeres, conduz seus próprios negócios, dirige as indústrias, regulamenta as sucessões, divide as heranças; por que não poderia poupar-lhes inteiramente a preocupação de pensar e o trabalho de viver?

Desse modo, torna cada dia menos útil e mais raro o emprego do livre arbítrio; se vier a encerrar a ação da vontade num espaço ainda menor, furtará de cada cidadão o próprio uso de si mesmo. A igualdade preparou os homens para todas essas coisas: predispô-los a suportá-las e freqüentemente a vê-las como benfazejas (*Democracia na América*, Livro II, 4a. parte, cap. 6)

Stuart Mill

As expectativas de Stuart Mill quanto ao sufrágio universal e o assim chamado “governo popular” não eram, de modo algum, ilimitadas e sempre positivas. Admitia mesmo que outras formas de governo fossem mais enérgicas e eficazes na geração de efeitos econômicos rápidos e urgentes. Manifestou constantes e fortes dúvidas sobre os efeitos benéficos do sufrágio universal e sobre sua irrestrita aplicabilidade.

A sua defesa da democracia, da liberdade e da participação política ampliada tinha um componente ético e dependia em grande medida de uma perspectiva de longo prazo. A seu ver, esse tipo de regime produzia, ou dava oportunidade, a formas superiores de caráter moral. Via com bons olhos a livre participação – ou até mesmo a simples presença – em debates públicos sobre questões comuns. O apelo à tomada de decisões, à afirmação de convicções morais, à assunção de responsabilidades, à tomada de iniciativas, tudo isso fazia parte de

um complexo e valioso sistema de modelagem e formação do caráter humano. E tal caráter não era avaliado positivamente por Mill apenas pelo fato de ser mais útil e eficiente (gerador de comportamentos otimizadores, por exemplo), mas por identificarem uma forma superior de civilização e humanidade.

Em contrapartida, a seu ver, o avanço da igualdade e da democracia também tinha inconvenientes:

“O “povo” que exerce o poder não é sempre o mesmo povo sobre quem o poder é exercido, e o falado *self-government* não é o governo de cada qual por si mesmo, mas o de cada qual por todo o resto. Ademais, a vontade do povo significa praticamente a vontade da mais numerosa e ativa parte do povo – a maioria, ou aqueles que logram êxito em se fazerem aceitar como a maioria. O povo, conseqüentemente, *pode* desejar oprimir uma parte de si mesmo, e precauções são tão necessárias contra isso quanto contra qualquer outro abuso de poder.”

Mill não apenas temia os excessos da autoridade do governo, mas também era visível seu cuidado diante das ameaças de uma maioria intolerante, que não aceitasse aquilo que parecesse não-convencional. Temia que esta maioria utilizasse seu peso numérico para submeter, calar e esmagar as minorias dissidentes:

“Como outras tiranias, a tirania do maior número foi, a princípio, e ainda é vulgarmente, encarada com terror, principalmente quando opera por intermédio dos atos das autoridades públicas. Mas pessoas refletidas perceberam que, no caso de ser a própria sociedade o tirano – a sociedade coletivamente ante os indivíduos separados que a compõem – seus processos de tirania não se restringem aos atos praticáveis pelas mãos de seus funcionários políticos. A sociedade pode executar e executa os próprios mandatos; e, se ela expele mandatos errôneos ao invés de certos, ou mandatos relativos a coi-

sas nas quais não deve intrometer-se, pratica uma tirania social mais terrível que muitas formas de opressão política, desde que, embora não apoiada ordinariamente nas mesmas penalidades extremas que estas últimas, deixa, entretanto, menos meios de fuga que elas, penetrando muito mais profundamente nas particularidades da vida, e escravizando a própria alma. A proteção, portanto, contra a tirania do magistrado não basta. Importa ainda o amparo contra a tirania da opinião e do sentimento dominantes: contra a tendência da sociedade para impor, por outros meios além das penalidades civis, as próprias idéias e práticas como regras de conduta, àqueles que delas divergem, para refrear e, se possível, prevenir a formação de qualquer individualidade em desarmonia com os seus rumos, e compelir todos os caracteres a se plasmarem sobre o modelo dela própria. Há um limite à legítima interferência da opinião coletiva com a independência individual. E achar esse limite, e mantê-lo contra as usurpações, é indispensável tanto a uma boa condição dos negócios humanos como à proteção contra o despotismo político.⁸

É um problema novo, diz Mill, para o qual os antigos liberais não estavam atentos, já que antes eles se viam diante de um governo açambarcado por uma minoria despótica:

“A nação não carecia de se proteger contra a própria vontade. Não havia receio da tirania dela sobre si mesma. Fossem os governantes efetivamente responsáveis perante ela, prontamente removíveis por ela, e a nação poderia aceder em confiar-lhes um poder de que ela própria ditaria o uso a ser feito. O poder era o próprio poder da nação, concentrado, e numa forma conveniente ao seu exercício. Esse modo de pensar, ou melhor talvez – de sentir, tornou-se comum na última geração do liberalismo europeu, na seção continental do qual ainda aparentemente predomina. Aqueles que admitem algum limite ao que um governo legítimo faça (já a governos ilegítimos não

⁸ *Sobre a Liberdade*, ed. cit., pp. 47-48.

é extraordinário pleitear limites pois se quer mais que isso – que não existam) constituem brilhantes exceções entre os pensadores políticos continentais.

(...)

O conceito de que o povo não precisa limitar seu poder sobre si mesmo podia parecer axiomático quando o governo popular não passava de um sonho, ou de algo que se lia ter existido em algum período remoto do passado.⁹

Agora, seria necessário conter as tendências niveladoras e eventualmente despóticas da própria maioria popular, o que se conseguiria limitando o governo. Com isso, evitar-se-ia um *governo* anti-liberal, mas era necessário igualmente construir instituições que evitassem, também, uma *sociedade* anti-liberal.

Esse contexto institucional mais amplo, relativo ao conjunto da sociedade, mereceria a atenção de Mill. Uma opinião pública niveladora, intolerante, opressiva mesmo, colocava em risco a individualidade cultuada pelos antigos liberais.

⁹ Idem, *Ibidem*. p. 47.

II. A revisão conservadora: Edmund Burke (1729-1797), Thomas Macaulay(1800-1859), Henri Maine (1822-1888)

A revisão liberal-conservadora, anti-iluminista por excelência, é claramente encarnada por pensadores como Edmund Burke, Macaulay, Henry Maine, embora, como vimos, alguns dos seus traços também possam ser encontrados em passagens de Benjamin Constant, Alexis de Tocqueville e John Stuart Mill, sobretudo no que diz respeito aos perigos da democracia de massas e à alegada “tirania das maiorias”. O estilo conservador – que define seu perfil já no final do século XVIII e meados do XIX – volta-se contra aquilo que considera como dogmas radicais e indefensáveis da revolução francesa: a noção de perfectibilidade do homem e de progresso contínuo da sociedade; a pretensão de melhorar as instituições pela deliberação racional; a negação de que existe, no homem, uma espécie de propensão à violência e ao pecado; o desprezo ou menosprezo pela tradição; as idéias niveladoras, equalizadoras, nos terrenos político, social e econômico.

Talvez o quadro mais dramático desse estilo seja aquele delineado na oposição de Macaulay ao sufrágio universal, antevendo as suas conseqüências perigosamente niveladoras (e, a seu ver, destruidoras da civilização). Macaulay achava que as reformas políticas inglesas de 1831, com a ampliação do sufrágio, produziriam uma revolução destrutiva. Estando os pobres mergulhados na desgraça e no desespero, utilizariam o voto para corromper a própria lei, numa vã tentativa de melhorar sua sorte material. Ao que parece, Macaulay estava de fato visando os cartistas, quando afirmava a convicção que o

sufrágio universal era incompatível não com esta ou aquela forma de governo, mas com *toda e qualquer* forma de governo e com a propriedade, isto é, com tudo aquilo que acreditava motivar a existência das formas de governo e civilização.

No quadro apocalíptico de Macaulay, as instituições puramente democráticas cedo ou tarde teriam como resultado a derrocada da civilização. De duas uma: ou os pobres saqueariam os ricos, sepultando a civilização, ou então a propriedade seria salva por um governo militar forte, que sufocaria toda liberdade. É também a imagem cunhada por Lecky: “em mãos de uma democracia, a taxação poderia produzir os meios de reparar desigualdades de fortuna, habilidade ou diligência (industry); a classe numericamente preponderante votando e gastando dinheiro que uma outra classe é obrigada a pagar” (“Old age pensions”, em seus *Historical and Political Essays*)

Em oposição aos dogmas “radicais”, o pensamento conservador (ou o estilo conservador, para usar a terminologia de Mannheim¹⁰) vai construindo sua própria tabela de temas e cânones preferenciais, que poderiam ser sintetizados, em linhas gerais, nos pontos que descrevemos a seguir.

A Dogmática Conservadora

1. O primeiro elemento a destacar, nos valores do conservadorismo, é a suposição de uma espécie de ordem moral universal, subterrânea, à qual se imputa um caráter divino e providencial. Isto não significa necessariamente uma adesão a valores morais padroni-

¹⁰ Mannheim, K. – “El pensamiento conservador”, em *Ensayos sobre sociología y psicología social*, ed. por P. Kicskemeti, ed. Fondo de Cultura Económica, México, 1963.

zados e uniformizados. Os conservadores afirmam com frequência um juízo positivo para a “variedade da existência” e pelos mistérios criativos da vida tradicional – opondo-os à uniformidade e ao igualitarismo estreitos que julgam identificar nos pensadores radicais e utilitaristas que criticam.

2. A concepção conservadora da natureza humana destaca o papel da imperfeição, do irracional e pecaminoso, como um substrato que está sempre à espreita, por detrás do comportamento civilizado, aguardando o momento de operar.
3. A desigualdade entre os homens – física, mental e moral – é afirmada para apontar a necessidade da existência da divisão de classes, status e ordens, divisão que, nessa ótica, identifica-se com a própria existência da civilização. A rigor, para os conservadores, os homens são iguais apenas diante de Deus. Daí, radicalmente criticadas as utopias dos niveladores e igualitaristas. Estas, fruto do desespero e da ilusão, não são apenas inoperantes e inúteis – são mesmo decepcionantes e destruidoras, nocivas, portanto. Frequentemente, a tentativa de destruir as distinções entre os homens – distinções necessariamente fundadas na natureza das coisas – criam um vácuo político onde se instalariam os bonapartes, os demagogos e tiranos.
4. Não se trata de negar a mudança – trata-se de diferenciá-la da reforma e da revolução. As mudanças são conduzidas pelas forças sociais geradas e geridas pela providência. O progresso é qualificado como incerto e duvidoso – sobretudo aquele que é supostamente delineado pela razão humana e que por ela pretende ser dirigido. Afirma-se a virtude da prescrição, a ordem estabelecida pelo longo

uso, pelo costume, pela tradição. Em contrapartida, corta-se o crédito dos “sofistas” e “calculadores”, que pretendem reconstruir a ordem humana e as constituições a partir da razão e das suas doutrinas presunçosas e corrosivas.

5. Afirma-se a necessidade de uma aristocracia dominante e operosa vinculada à propriedade privada; a propriedade é um instituto primordial para garantir a liberdade pessoal e a defesa da ordem social.
6. Afirmado o alcance necessariamente limitado da razão humana, aponta-se a importância das tradições, instituições, símbolos, rituais e mesmo dos preconceitos, tão condenados pelos iluministas e cartesianos.
7. No terreno da teoria política, estrito senso, afirma-se a falibilidade e o potencial tirânico da regra da maioria e a desejabilidade de difusão, limitação e equilíbrio (contra-balanço) do poder político.

Edmund Burke

As idéias-mestras de Burke parecem constituir a própria ossatura do estilo conservador. A começar pela suposição de uma espécie de constituição universal dos povos civilizados, derivada de algo providencial e divino e ao mesmo tempo revelada pelas tradições e pelos costumes.

Poderia tal constituição ser explicada por um pacto? Sim, desde que fosse entendido como um pacto silencioso e intergeracional, eterno e sagrado, “escolhido” mais pelo sábio preconceito – o “wise prejudice” – do que pela limitada e tola razão individual.

Seu *Reflexões sobre a Revolução Francesa* tem passagens exemplares a esse respeito:

“... sou suficientemente audaz para confessar, nesta era ilustrada, que somos geralmente homens de sentimentos inatos; que ao invés de prescindir de nossos velhos preconceitos, nós os aumentamos consideravelmente, e para nossa maior vergonha aumentamo-los porque são preconceitos; e quanto mais perduraram e quanto mais amplamente prevaleceram, mais nos aumentamos. Temos medo de fazer que os homens vivam e se relacionem baseando-se em seu estoque pessoal de razão; porque suspeitamos que o estoque de cada homem é pequeno e que os indivíduos se dariam melhor aproveitando o banco geral e o capital comum das nações e dos tempos. Muitos de nossos especuladores, ao invés de denunciar os preconceitos gerais, empregam sua sagacidade em descobrir a sabedoria latente que há neles. Se encontram aquilo que procuram – e raras vezes deixam de fazê-lo – acham mais prudente continuar com o preconceito juntamente com a razão nele implícita, do que prescindir do abrigo do preconceito e deixar unicamente a nua razão; porque o preconceito, com sua razão, tem um motivo que faz agir esta razão e um afeito que lhe dá permanência. O preconceito pode ser aplicado imediatamente, caso necessário; faz que a mente empreenda previamente um caminho firme de prudência e virtude e não deixa o homem titubeante, cético, confuso e irresoluto no momento da decisão. O preconceito converte a virtude de um homem em hábito, e não em uma série de atos desconexos. Através de preconceitos justos, seu dever converte-se em parte de sua natureza.

Vossos homens de letras e vossos políticos, do mesmo modo que, em geral, todo o clã de “ilustrados” que há entre nós, diferem essencialmente nestes pontos. Não têm respeito pela sabedoria dos demais; porém compensam isso com uma grande confiança em si mesmos. Para eles, o fato de que um sistema seja velho é motivo suficiente para destruí-lo. No que diz respeito aos novos, não têm nenhum temor quanto à duração de um edifício construído às pressas; porque a duração não é motivo de preocupação para aqueles que pen-

sam que pouco ou nada se fez antes de sua época e depositam todas suas esperanças nos descobrimentos. Concebem, muito sistematicamente, que todas as coisas que dão perpetuidade são daninhas e por conseguinte estão em guerra sem quartel contra tudo que está estabelecido. Crêem que o governo deveria variar como os modos de vestir e com tão poucas conseqüências lamentáveis como estes; que nenhuma constituição estatal necessita nenhum princípio afetivo, a não ser um sentimento de conveniência atual. Falam sempre como se opinassem que há uma espécie singular de contrato entre eles e seus magistrados, que atribui obrigações ao magistrado, mas não comporta para eles nenhuma obrigação recíproca, mas sim que a majestade do povo têm direito a rescindi-lo à vontade e sem motivo expresse. Até seu amor ao país é tal que só existe unicamente enquanto convém a algum de seus projetos fugazes; começa e acaba com aquele sistema político que concorda com sua momentânea opinião. (¹¹edição da Fondo de Cultura – *Textos Políticos*, reimpressão de 1996, p. 117)

(...)

A sociedade é certamente um contrato. Os contratos acessórios concluídos pensando em objetos de mero interesse ocasional podem ser rescindidos à vontade – porém o Estado não pode ser considerado na mesma medida que um pacto de constituição de sociedade que comercia pimenta e café, algodão ou tabaco ou alguma outra preocupação baixa, que pode ser criada em função de um interesse pessoal de pouca importância e dissolvido ao arbítrio das partes. É preciso considerá-lo com outra reverência, porque não é uma associação que se propõe obter coisas que se referem unicamente à existência animal, de natureza temporária e perecível. É uma sociedade de plena ciência e de plena arte; uma sociedade de plena virtude e perfeição. No que diz respeito aos fins de tal associação, não podem ser obtidos em muitas gerações e por isso é uma associação que se dá não apenas entre os vivos, mas entre os vivos, os mortos e os que

¹¹ *Textos Políticos*, ed. Fondo de Cultura Econômica, México, 1996, p. 117.

vão nascer. Todo contrato de todo Estado particular não é senão uma cláusula do grande contrato primário da sociedade eterna que liga as naturezas inferiores com as superiores, conectando o mundo visível com o invisível, segundo um pacto fixo, sancionado pelo juramento inviolável que mantém em seus lugares adequados todas as naturezas físicas e morais. Esta lei não está submetida à vontade daqueles que, por uma obrigação superior, infinitamente superior a eles, estão obrigados a submeter àquela a sua própria vontade. As corporações locais desse reino universal não estão moralmente livres para realizar seus caprichos, nem para prescindir, em suas especulações voltadas para uma melhora contingente, dos laços de sua comunidade subordinada e dissolve-la em um caos antisocial, incivil e desconexo de princípios elementares. Apenas uma necessidade suprema e primária, uma necessidade anterior a toda deliberação e que não admite discussão nem exige provas, pode justificar o recurso à anarquia. Essa necessidade não é exceção à regra, porque essa necessidade é, em si mesma, parte também dessa disposição moral e física das coisas, à qual o homem deve obedecer por vontade ou pela força; porém, se aquilo que é unicamente submissão à necessidade converte-se em objeto de escolha, a lei se rompe, desobedece-se a natureza e os rebeldes colocam-se fora da lei, são expulsos e desterrados deste mundo de razão, ordem, paz e virtude e penitência fecunda, em direção ao mundo contrário, de loucura, discórdia, vício, confusão e inútil tristeza. (pp. 125-126)

O indivíduo é tolo, a espécie é sábia. Burke rejeita as teorias empiristas do conhecimento: elas não explicariam os poderes da imaginação humana nem os processos de formação do caráter dos indivíduos. A experiência que funda essa formação é aquela acumulada por inumeráveis ancestrais. Apenas parcialmente ela pode ser formalizada em textos ou transmitida através da educação e da instrução deliberada. Grande parte daquilo que forma o caráter e o saber do indivíduo permanece, ao longo do tempo, como que embutida nos instintos, nos costumes compartilhados, no “pré-conceito”, naquilo que é antigo

mas perdura. É perigoso ignorar ou desprezar essa sabedoria: restariam ao homem, como recursos para orientar-se na vida, apenas as emoções fugazes, as ambições fúteis e um estoque de aprendizagem formal e valores normativos da frágil e limitada razão individual. A correta apreciação do valor dos costumes imemoriais, dos preconceitos, da moral consuetudinária e tradicional, das configurações sociais firmadas pelo tempo – tudo isso é difícil, no plano do conhecimento. Mas, para esse objetivo, a Providência atua através de um mundo de erros e acertos. Mas o erro-acerto humano aparece como algo que burila, que lapida todos esses hábitos. Isto parece diferenciar o “prejudice” burkeano do fanatismo, da superstição ou da intolerância. O “prejudice” fornece ao homem um guia seguro quando lhe falta o tempo ou conhecimento preciso para chegar a uma decisão derivada da pura razão. Se às vezes Burke parece aproximar-se de Kant, talvez seja porque ambos deviam muito à crítica de Hume aos limites da razão teórica.¹²

Prejudice, prescription, presumption – são esses os melhores instrumentos para a prosperidade e para a paz e os melhores antídotos contra os apetites descabidos, bem como contra os tiranos e demagogos. *Prejudice* – conhecimento meio intuitivo que habilita o homem

¹² A inflexão polêmica talvez tenha levado Burke a uma injustificada ou exagerada polarização com Descartes. É certo que se oporia ao primeiro preceito do método cartesiano – o de evitar a “prevenção” e de só incluir nos juízos aquilo que fosse tão claro e distinto que sobrevivesse a qualquer confronto com a dúvida (*Discurso sobre o Método*, parte II). Mas não se pode olvidar o fato de que é o mesmo Descartes (parte III do mesmo *Discurso*) que admite a necessidade de uma moral provisória (aliás, a rigor nunca revista...), “a fim de não permanecer irresoluto em minhas ações enquanto a razão me obrigasse a sê-lo em meus juízos”. Aliás, toda a terceira parte do *Discurso sobre o Método* deveria ser relida para redimensionar (e eventualmente relativizar) tais polarizações.

a enfrentar problemas da vida sem as dificuldades e sobressaltos da lógica. *Prescription* – direito consuetudinário que emana das convenções e “reservas morais” de muitas gerações. *Presumption* – iniciativa que se aproveita da experiência comum da humanidade.

Esses instrumentos, contudo, são delicados, diz Burke. Crescem devagar, são fáceis de avariar e perder. Uma vez perdidos, são difíceis de ressuscitar e ou resgatar. Todo cuidado é pouco contra os metafísicos, os sofistas e calculadores, aqueles que tentam reformar o mundo pela razão... e acabam criando desastres:

“Um homem ignorante, que não é suficientemente tolo para mexer no seu relógio, é contudo suficientemente confiante para pensar que pode com segurança desmontar e remontar a seu prazer uma máquina moral de outra teor, importância e complexidade, composta de muitas outras engrenagens, molas e balanças, e poderes contrapostos e cooperativos... Sua enganosa boa intenção não é de modo algum desculpa para sua presunção”.¹³

Boas mudanças são aquelas que surgem de necessidades geralmente sentidas: estas crescem devagar, mas profundamente. A boa mudança é aquela que se limita a corrigir ou burilar a velha ordem das coisas.

A multidão e o indivíduo podem ser tolos. A espécie é sábia:

“Uma nação não é apenas uma idéia de extensão local, e agregação momentânea de indivíduos; mas uma idéia de continuidade, que se estende no tempo tanto quanto nos números e no espaço. E esta não é a escolha de um único dia, ou de um grupo de pessoas, ou ainda

¹³ “Appeal from the New to the Old Whigs – in consequence of some late discussion in Parliament relative to the Reflections on the French Revolution (1791)”, in *Works*, v. IV, London, John C. Nimmo, 1887. Reprint 1975/Georg Olms Verlag, N. York.

de uma escolha tumultuada e tola; ela é uma escolha deliberada de eras e gerações; é uma constituição feita por algo que é dez mil vezes melhor do que a escolha, ela é feita pelas peculiares circunstâncias, ocasiões, temperamentos, disposições e hábitos morais, civis e sociais das pessoas, que se revelam apenas em um longo espaço de tempo. Nem a prescrição do governo é formada sobre preconceitos cegos e vazios de sentido – porque o homem é o mais sábio e o menos sábio dos seres. O indivíduo é tolo; a multidão é momentaneamente tola, quando age sem deliberação; mas a espécie é sábia, e, quando dispõe de tempo, enquanto espécie sempre age corretamente. (Reform of Representation”, *Works*, VI, pp. 145-147)

Essas considerações parecem portanto justificar o apelo a uma aristocracia natural, constituída por homens de fino trato e superior inteligência, de elevado valor moral e sólida formação: “uma aristocracia natural sem a qual não existe nação”.¹⁴

¹⁴ “Appeal from the New to the Old Whigs ...”, ed. cit.

**Algumas datas importantes para localizar os autores
e seus textos:**

Alexis de Tocqueville (1805-1859)

Democracia na América – 1835-1840

O Antigo Regime e a Revolução – 1856

Edmund Burke (1729-1797)

Reflections on the French Revolution (1790)

Stuart Mill (1806-1873)

Principles of Political Economy – 1848

On Liberty – 1859

Utilitarianism – 1861

Considerations on Representative Government – 1861

Benjamin Constant (1767-1830)

Mélanges de Littérature et Politique – 1829

Cours de Politique Constitutionnelle – 1818-1820

De l'Esprit de Conquête et de l'Usurpation – 1814

Henri James Sumner Maine (1822-1888)

Ancient Law – 1861

Popular Government – 1884

NOME: _____

Name: _____

ENDEREÇO: _____

Address: _____

RECEBEMOS: _____

We have received: _____

FALTA-NOS: _____

We are lacking: _____

ENVIAMOS EM PERMUTA: _____

We are sending in exchange: _____

DATA: _____

Date: _____

ASSINATURA: _____

**A NÃO DEVOLUÇÃO DESTE IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA
REMESSA**

Non-acknowledgement of receipt will indicate that further publications are not
wanted.

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH
SETOR DE PUBLICAÇÕES

Textos Didáticos

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Caixa Postal 6.110

13081-970 - Campinas - São Paulo - Brasil

morewa@unicamp.br

Tel.: (0XX 19)3788.1604 / 3788.1603

Telefax (0XX 19) 3788.1589